

**Secretaria da Segurança Pública**  
**Polícia Civil do Estado de São Paulo**  
**Delegacia Seccional de Polícia de Santo André - DEMACRO**  
**Delegacia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente**  
**Serviço Técnico de Produtos Químicos**

**ALVARÁ PARA PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS**

**COMÉRCIO**

590

Ano: 2025.

Alvará N.º : .279 / 25

Empresa: **CAP-LAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

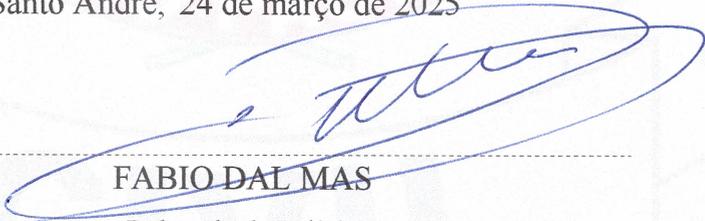
Sito: AV.PAPA JOÃO XXIII N° 2353 A - LOTEAMENTO INDUSTRIAL CORAL-MAUÁ

C.N.P.J.: 74.586.124/0001-37 Representante: LUCIANA CAPELETO SANTORO

A empresa supra mencionada, de acordo com o que requereu, e após o pagamento das taxas devidas por lei, tem permissão desta Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos para funcionar no corrente exercício, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual n° 15.266, de 20 de dezembro de 2013, do Decreto Estadual n° 6.911, de 19 de janeiro de 1935 e Decreto Federal n° 1.030, de 30 de Setembro de 2.019, e demais normas inerentes em vigor.

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER RENOVADO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, CONFORME ARTIGO 10 DA LEI ESTADUAL 15.266, DE 20/12/2013.**

Santo André, 24 de março de 2025

  
.....  
**FABIO DAL MAS**

Delegado de Polícia

**O PORTADOR DESTA LICENÇA OBRIGA-SE:**

- 1 - Observar e cumprir rigorosamente o disposto no Decreto Estadual n.º 6.911/35 e no Decreto Federal n° 1030/19, e legislação correlata.
- 2 - Comunicar imediatamente ao Órgão fiscalizador quando houver quaisquer alterações da razão social, dados cadastrais, local vistoriado, encerramento das atividades com produtos controlados ou qualquer outro evento de relevância.
- 3 - Esta licença é válida para os produtos controlados da Polícia Civil-DOE de 09/08/03, e que estejam relacionados no "Certificado de Vistoria" da DPCRD/DPPC. Para produtos controlados e fiscalizados pelo Exército Brasileiro e pelo Dpto. da Polícia Federal, os licenciamentos deverão ser providenciados, conforme a legislação em vigor, nos referidos Órgãos Públicos.

Elaborado por Ivania A. A. Souza - Agente Policial

**Secretaria da Segurança Pública**  
**Polícia Civil do Estado de São Paulo**  
**Delegacia Seccional de Polícia de Santo André - DEMACRO**  
**Delegacia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente**  
**Serviço Técnico de Produtos Químicos**

**ALVARÁ PARA PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS**

**FINS INDUSTRIAIS**

069

Ano: **2025.**

Alvará N.º : **.278 / 25**

Empresa: **CAP-LAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

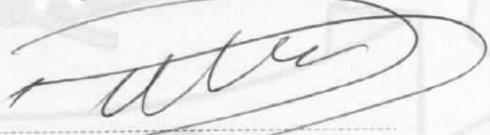
Sito: **AV.PAPA JOÃO XXIII Nº 2353 A - LOTEAMENTO INDUSTRIAL CORAL-MAUÁ**

C.N.P.J.: **74.586.124/0001-37** Representante: **LUCIANA CAPELETO SANTORO**

A empresa supra mencionada, de acordo com o que requereu, e após o pagamento das taxas devidas por lei, tem permissão desta Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos para funcionar no corrente exercício, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 15.266, de 20 de dezembro de 2013, do Decreto Estadual nº 6.911, de 19 de janeiro de 1935 e Decreto Federal nº 1.030, de 30 de Setembro de 2.019, e demais normas inerentes em vigor.

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER RENOVADO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, CONFORME ARTIGO 10 DA LEI ESTADUAL 15.266, DE 20/12/2013.**

Santo André, 24 de março de 2025

  
FABIO DAL MAS

Delegado de Polícia

**O PORTADOR DESTA LICENÇA OBRIGA-SE:**

- 1 - Observar e cumprir rigorosamente o disposto no Decreto Estadual n.º 6.911/35 e no Decreto Federal nº 1030/19, e legislação correlata.
- 2 - Comunicar imediatamente ao Órgão fiscalizador quando houver quaisquer alterações da razão social, dados cadastrais, local vistoriado, encerramento das atividades com produtos controlados ou qualquer outro evento de relevância.
- 3 - Esta licença é válida para os produtos controlados da Polícia Civil-DOE de 09/08/03, e que estejam relacionados no "Certificado de Vistoria" da DPCRD/DPPC. Para produtos controlados e fiscalizados pelo Exército Brasileiro e pelo Dpto. da Polícia Federal, os licenciamentos deverão ser providenciados, conforme a legislação em vigor, nos referidos Órgãos Públicos.

Elaborado por Ivania A. A. Souza - Agente Policial

**Secretaria da Segurança Pública**  
**Polícia Civil do Estado de São Paulo**  
**Delegacia Seccional de Polícia de Santo André - DEMACRO**  
**Delegacia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente**  
**Serviço Técnico de Produtos Químicos**

**ALVARÁ PARA PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS**

**IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**

590

Ano: 2025.

Alvará N.º: .280 / 25

Empresa: **CAP-LAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

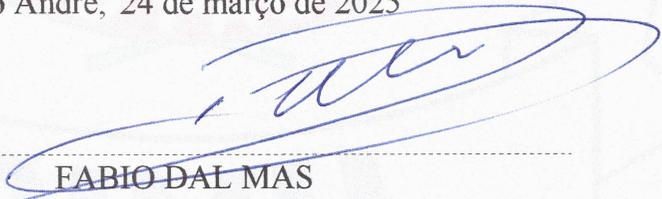
Sito: **AV.PAPA JOÃO XXIII Nº 2353 A - LOTEAMENTO INDUSTRIAL CORAL-MAUÁ**

C.N.P.J.: **74.586.124/0001-37** Representante: **LUCIANA CAPELETO SANTORO**

A empresa supra mencionada, de acordo com o que requereu, e após o pagamento das taxas devidas por lei, tem permissão desta Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos para funcionar no corrente exercício, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 15.266, de 20 de dezembro de 2013, do Decreto Estadual nº 6.911, de 19 de janeiro de 1935 e Decreto Federal nº 1.030, de 30 de Setembro de 2.019, e demais normas inerentes em vigor.

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER RENOVADO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, CONFORME ARTIGO 10 DA LEI ESTADUAL 15.266, DE 20/12/2013.**

Santo André, 24 de março de 2025

  
.....  
**FABIO DAL MAS**

Delegado de Polícia

**O PORTADOR DESTA LICENÇA OBRIGA-SE:**

- 1 - Observar e cumprir rigorosamente o disposto no Decreto Estadual n.º 6.911/35 e no Decreto Federal nº 1030/19, e legislação correlata.
- 2 - Comunicar imediatamente ao Órgão fiscalizador quando houver quaisquer alterações da razão social, dados cadastrais, local vistoriado, encerramento das atividades com produtos controlados ou qualquer outro evento de relevância.
- 3 - Esta licença é válida para os produtos controlados da Polícia Civil-DOE de 09/08/03, e que estejam relacionados no "Certificado de Vistoria" da DPCRD/DPPC. Para produtos controlados e fiscalizados pelo Exército Brasileiro e pelo Dpto. da Polícia Federal, os licenciamentos deverão ser providenciados, conforme a legislação em vigor, nos referidos Órgãos Públicos.

Elaborado por Ivania A. A. Souza - Agente Policial